



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Outros Atos	4
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: www.orindiuva.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2.281, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **ANA MARIA VIEIRA DA SILVA ZANQUETA**, CPF Nº 065.256.078-41 e RG nº 12.741.319-4, classificada **no Processo Seletivo nº 01/2020**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 01 de julho de 2022. -

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.282, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado

criado pela Lei 1.438/18”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **ESTER MENDES DOS SANTOS GUERRA**, CPF Nº 307.258.538-59 e RG nº 32.284.216-5, classificada **no Processo Seletivo nº 01/2020**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 01 de julho de 2022. -

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.283, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18”.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 3 de 6

determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **FRANCIELI ARRAIS PERECIN**, CPF Nº 490.159.358-74 e RG nº 56705305, classificada **no Processo Seletivo nº 01/2020**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 01 de julho de 2022. -
=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.284, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **CLAUDIA BELMIRA SILVA FREITAS**, CPF Nº 321.083.398-25 e RG nº 34.668.315-4, classificada **no Processo Seletivo nº 01/2020**, por tempo determinado/substituição eventual,

nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à contratação será o CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 01 de julho de 2022. -
=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 2.285, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor por tempo determinado criado pela Lei 1.438/18".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando que a Lei 1438/18- Estatuto do Magistério permite a admissão de profissionais para o quadro do magistério público municipal, na educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, para a substituição de seus titulares em preenchimento temporário da classe de docentes do quadro de magistério, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Fica admitida, para a docência de **PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** da Rede Municipal de Ensino, a senhora **DECLAIR APARECIDA DOS SANTOS**, CPF Nº 150.733.768-03 e RG nº 204806902, classificada **no Processo Seletivo nº 01/2020**, por tempo determinado/substituição eventual, nos termos do artigo 19 do Estatuto do Magistério, cuja remuneração se dará de acordo com o **Nível I - Referência 1**.

Art. 2º - A profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora admitido nos termos do artigo 1º, desta Portaria, perceberá seus vencimentos pelos números de horas aulas efetivamente ministradas correspondente a cinco semanas mensais.

Art. 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.353/2016, o regime jurídico de trabalho aplicável à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 4 de 6

contratação será o CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Comunique-se.

Orindiúva, 01 de julho de 2022. -

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida.

=Daiane Boina de Oliveira=

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE ADJUCAÇÃO **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000054/22** **MODALIDADE: PREGÃO Nº 28/2022**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **AIRTON PEDROSO FILHO - ME**: NITROGÊNIO 1M³ R\$ 118,00; NITROGÊNIO DE 7M³ R\$ 270,00; OXIGENIO DE 1 M3 R\$ 115,00; OXIGENIO DE 10 M3 R\$ 7,90; OXIGENIO DE 3 M3 R\$ 62,00. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 70.572,00 (setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais) e tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL**.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 05 de julho de 2022

JAQUELINE DE CARVALHO OLIVEIRA SANTOS

Pregoeira

Outros Atos

ACÚMULO DE CARGO **ATO DECISÓRIO Nº 07/2022**

Claudia Belmira Silva Santos, RG: 33.668.315-4 SSP/SP, Professor Municipal de Educação Básica I - P.E.B. I, Admitido - C.L.T nos termos do Edital nº 02/2020 Processo Seletivo, na C.E - Karina de Amorim Silva, em Orindiúva, acumula com a função de P.E.B I - locado na E.M.E.B Vicente Luiz da Costa - na Rua Bom Jesus, 929 - Centro em Paulo de Faria SP.

Decisão: Acumulação Legal, nos termos da alínea "a", do inciso XVI do Artigo 37, da Constituição Federal.

ACÚMULO DE CARGO **ATO DECISÓRIO Nº 08/2022**

Declair Aparecida dos Santos, RG: 20.480.690-2 SSP/SP, Professor Municipal de Educação Básica I - P.E.B. I, Admitido - C.L.T nos termos do Edital nº 02/2020 Processo

Seletivo, na C.E - Karina de Amorim Silva, em Orindiúva, acumula com a função Monitora Cuidadora - locado na Abrigo São Francisco de Assis - na Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, 732 - Centro em Icém SP.

Decisão: Acumulação Legal, nos termos da alínea "a", do inciso XVI do Artigo 37, da Constituição Federal.

Orindiúva SP, 05 de Julho de 2022

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público."

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16 e também Ato n.º 02 de 15 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Nome: Jairo dos Santos Santana

Função/Cargo: Contador - CPF: 080.596.456-84

Membros:

Nome: Eliza Silvana Batista da Costa Cassia

Função/Cargo: Secretária - CPF: 102.784.638-60

Nome: Silvana de Andrade

Função/Cargo: Auxiliar de Secretaria - CPF: 148.321.758-23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 5 de 6

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V. Baixa de Bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

VI. Descarte de Bens - inutilização de bens móveis patrimoniais;

Parágrafo Único - Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecidos no Ato nº 02 de 15 de setembro de 2016.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Orindiúva, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;

VIII. Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1.º do art. 62.º do Ato nº 02 de 15 de setembro de 2016;

IX. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e

materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara Municipal e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva - SP, 29 de junho de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de servidor para Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que compete ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Jairo dos Santos Santana, portador do RG nº 16.429.026 - SSP/MG, CPF(MF): 080.596.456-84, lotado nesta Câmara Municipal no cargo de CONTADOR, como FISCAL dos Contratos abaixo descritos:

I - Contrato nº 01/2022 - Dispensa de Licitação nº 04/2022 - referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações, na modalidade de conexão à internet de banda larga com fibra ótica, com IP Dedicado/Fixo;

II - Contrato nº 02/2022 - Dispensa de Licitação nº 05/2022 - Referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, com vistas a elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação dos programas, laudos e atualização dos programas de prevenção de acidentes e saúde ocupacional dos servidores da Câmara Municipal de Orindiúva;

III - Contrato nº 03/2022 - Pregão Presencial nº 02/2022, referente prestação de serviços para fornecimento de vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Orindiúva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1470

Página 6 de 6

Art. 2º - O Servidor Fiscal acima qualificado deverá acompanhar a execução dos serviços, fiscalizar o cumprimento do seu objeto contratual verificar a quantidade acordada, averiguar a qualidade da prestação do serviço e informar o Gestor do Contrato qualquer irregularidade na prestação de serviço para que tome as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva - SP, 29 de junho de 2022.

LEONARDO JANUÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
